MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA QUADRAGÊSIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Aos dez dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e quatro, às 14:00 horas, na Procuradoria Geral da República, na sala de Reuniões da Corregedoria Geral do Ministério Público Federal, acudindo à convocação prévia do Presidente, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público Federal. Iniciados os trabalhos, verificou-se a presença dos Conselheiros: José Arnaldo, Miguel Frauzino, Álvaro Costa, Antonio Fernando, Haroldo Nóbrega, Delza Curvello e Fávila Ribeiro. Ausentes, justificadamente, o Presidente, Dr. Aristides Alvarenga, e o Cons. Jair Meira. Presente o Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, Dr. Nelson Parucker. Presidiu os trabalhos o Procurador-Geral da República, em exercício, Dr. Moacir Antônio. Pela Cons. Delza Curvello, Secretária, foi lida a Ata da sessão anterior, que aprovada, recebeu a assinatura dos Conselheiros presentes. Em seguida, o Sr. Presidente fez a leitura das seguintes comunicações: OF/PGR/GAB/nº 1.861, de 21.09.94 (Processo nº 08100-1.00157/94-17): cientes os Senhores Conselheiros; Petição de 07.10.94, da Dra. Sylvia Helena Steiner Malheiros - Nomeação - Cargo em Comissão: o Conselho, ciente do expediente, ordenou seu encaminhamento ao Conselheiro Relator do processo nº 08100-1.00195/94-14, referente ao assunto; Nota SG nº 05, de 06.10.94, da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal: o Conselho preliminarmente, por maioria, tomou ciência do expediente, vencida a Cons. Delza Curvello que não o conheceu, e, ainda, por maioria, vencidos os Conselheiros Delza Curvello, Antonio Fernando e Álvaro Costa, manifestou-se, o Conselho, no sentido do encaminhamento do expediente ao Procurador-Geral da República, pois a ele cumpre assegurar a execução da decisão do Colegiado, constante da Ata de 26.08.93 (Art. 5º, inciso XVI do Regimento Interno do CSMPF). Passando à apreciação dos processos, pediu a palavra o Cons. Haroldo Nóbrega, voto-vista no processo nº 08100-1.00041/93-51, Relatora Cons. Delza Curvello, interessada a Dra. Eloy Bernst Justo - Ajuda de custo: o Conselho, por maioria, não conheceu do pedido, encaminhando-o ao Procurador-Geral da República, por se tratar de caso concreto, e não de normatização. Vencido o Conselheiro Fávila Ribeiro, que conhecia do pedido; continuando com a palavra o Cons. Haroldo Nóbrega, voto-vista no processo nº 08100-1.00085/93-27, Relatora Cons. Delza Curvello, interessado o Dr. Saulo José Casali Bahia - Ajuda de custo: o Conselho, por maioria, não conheceu do pedido, encaminhando-o ao Procurador-Geral da República, por se tratar de caso concreto, e não de normatização. Vencido o Conselheiro Fávila Ribeiro, que conhecia do pedido; ainda com a palavra o Cons. Haroldo Nóbrega, voto-vista no processo nº 08100-1.00022/94-98, Relator Cons. Fávila Ribeiro, processo MPF/CG nº 08100-2.00025/94-01: após o voto-vista do Cons. Haroldo Nóbrega, aderindo

ao voto do Cons. Moacir Antônio, pediu vista o Cons. Miguel Frauzino; permanecendo com a palavra o Cons. Haroldo Nóbrega, Relator do processo nº 08100-1.00029/94-37, interessado o Núcleo de Direitos Indígenas - Carta de 25.02.93: o Conselho, por unanimidade, deliberou pela devolução dos autos à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão; com a palavra a Cons. Delza Curvello, Relatora do processo nº 08100-1.00068/94-99, processo MPF/CG nº 08100-2.00058/94-52: o Conselho, por unanimidade, em cumprimento à liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 22.073-2/160, sustou o andamento do processo; pediu a palavra o Cons. Haroldo Nóbrega, Relator do processo nº 08100-1.00140/94-14, interessada a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão - Ofício/7ª Câmara/nº 12/94 - Indicação - CORDE: o Conselho, por unanimidade e na forma do voto do Conselheiro Relator, opinou favoravelmente à indicação da Dra. Laurita Hilário Vaz, como membro suplente do Ministério Público Federal, junto ao CORDE, sob a titularidade do Dr. Álvaro Augusto Ribeiro Costa, em razão da renúncia da ex-titular, Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho; ainda com a palavra o Cons. Haroldo Nóbrega, Relator do processo nº 08100-1.00197/94-31, interessada a Procuradoria da República no Estado de São Paulo - Telex PR/SP/nº 864/94 - Diárias: o Conselho, por maioria, não conheceu do pedido, pois a presença do postulante no Congresso decorreu de ato de ofício, sendo o pagamento da diária ato administrativo de mera gestão financeira, e deliberou pelo encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral da República. Vencido o Relator, que conhecia do pedido e baixava os autos em diligência; com a palavra o Cons. Miguel Frauzino, Relator do processo nº 08100-1.00198/94-02, interessado o Dr. Paulo de Bessa Antunes - OF/PRR/RJ/PB/nº 56/94 - Estágio Acadêmico: o Conselho, por unanimidade, não conheceu da consulta, deliberando o envio dos autos ao Procurador-Geral da República para regulamentação. Encerrada a sessão, lembrando-se aos Senhores Conselheiros que a próxima sessão extraordinária será realizada dia 18 de outubro, às 09:00 horas, para apreciação dos processos em pauta. Cientes os Senhores Conselheiros e o Senhor Corregedor. Eu, Cons. DELZA CURVELLO, Secretária, lavrei a presente.

MOACIR ANTÔNIO, Presidente em exercício.

JOSÉ ARNALDO

MIGUEL FRAUZINO

ÁLVARO COSTA

ANTÔNIO FERNANDO

HAROLDO NÓBREGA

DELZA CURVELLO

FÁVILA RIBEIRO

SEC-CSMPF
Publicado no: D.J. I
de 25/10/94
Pág.: 29035/6